



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 703**

**DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 659, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL E INCLUI AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 660, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, visando o término da Academia da Saúde a inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias,:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 659, de 17 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 660, de 17 de setembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.696,61 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde;

01 – Fundo Municipal de Saúde;

10 – Saúde;

301 – Atenção Básica;

130 - Assistência de Média e Alta Complexidade;

1080 – Conclusão da Construção de Academia de Saúde;

449051 – Obras e Instalações.

R\$ 19.696,61

**Art. 3º** - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – Para dar cobertura do recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.0 *Receita de Capital;*  
2.4.0.0.00.0 *Transferência de Capital;*  
2.4.7.0.00.0 *Transferência de Convênios;*  
2.4.7.1.00.00 *Transferência de Convênios;*  
2.4.7.1.01.00 *Da União e de Suas Entidades;*  
*Transferência de Convênios para SUS .....R\$19.696,61*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO – I PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
01. Denominação:
0119 – Gestão de Saúde
02. Objetivo:
Conclusão da Construção de Academia de Saúde.
03. Público Alvo:
População em geral / Usuários
04. Unidade Responsável:
Secretaria Municipal de Saúde
05. Horizonte Temporal:
( ) Contínuo (x) Temporário Início: 2014 / Término: 2014
06. Quantidades de Ações: 01
07. Valor do Programa: R\$ 19.696,61
<b>IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES</b>
Descrição da Ação: Conclusão da Construção de Academia de Saúde.....R\$ 19.696,61
Tipo: P
Produto Bem ou Serviço: Conclusão da Construção de Academia de Saúde
Unidade de Medida: Um
Ano: 2014
Meta Física: 1
Valor: R\$ 19.696,61
Função: 10
Subfunção: 301



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

PPA TOTAL.....R\$ 19.696,61

## ANEXO – II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 130 – Assistência de Média e Alta Complexidade
TIPO: P
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1.08 – Conclusão da Construção de Academia de Saúde.
<b>INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO</b>
META: Conclusão da Construção de Academia de Saúde.
VALOR: 19.696,61
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número dos munícipes